



LEI Nº 1.771 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.765 DE
24 DE NOVEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de
Camapuã:** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte lei:

Art.1º Fica alterada a redação do Artigo 2º da Lei 1.765, de 24 de
novembro de 2011, que passa a vigor da seguinte forma:

*“Art. 2º - O valor do presente convênio será de R\$18.500,00(dezoito
mil e quinhentos reais), sendo R\$8.000,00(oito mil reais)
proveniente da receita dos alugueis do salão do Conviver e
R\$10.500,00(dez mil e quinhentos reais) do Fundo de Investimento
Social-FIS, através da conta corrente nº6.573-0, agência Banco do
Brasil nº838-9.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos a 24 de novembro de 2011.

Camapuã - MS, 05 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã